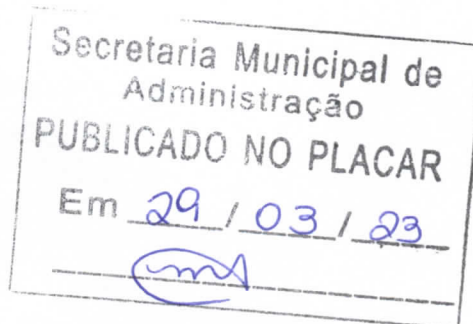




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO Nº. 0402, DE 29 DE MARÇO DE 2.023.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Vertical ao servidor público municipal e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2.015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Público do Quadro Geral do Município de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos da Ação Judicial nº 0007982-25.2020.827.2722, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida Progressão Funcional vertical, do servidor **CLEY ALVES CALIXTO**;

CONSIDERANDO que o referido servidor já foi enquadrado na Referência “G”, por meio da Portaria nº 452, Anexo I, de 1º de setembro de 2.022, publicada no Diário Oficial do Município nº 0578, na mesma data;

CONSIDERANDO o ofício nº 126/2023 – RH – SECAD, da Diretoria de Recursos Humanos da Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Vertical ao Servidor Público Municipal, do Quadro Geral do Município de Gurupi, lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma seguinte:

Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão Vertical
3140	CLEY ALVES CALIXTO	Agente de Vigilância	Nível – II

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação do servidor, o benefício concedido no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de março de 2.023.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal